Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46.634.606/0001-80

LEI No 2.105, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre as Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Diversos.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1o - Ficam instituídas as Taxas Municipais de Fiscalização Sanitária e Serviços Diversos, de acordo com a Lei Estadual no 7.645, de 23/12/1991, alterada pelas Leis nos 9.036, de 27/12/1994, no 9.250, de 14/12/1995 e Lei Municipal no 2.010, de 9/5/1995, alterada pela Lei no 2.034, de 12/03/1996 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a serem cobradas pela VISA - Vigilância Sanitária do Município, conforme Tabela abaixo discriminada:

1. VISTORIA PARA EXPEDICAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INICIO DAS ATIVIDADES, ALTERACAO DE LOCAL, CONCLUSAO DE ATIVIDADE E RENOVACAO (quando for o caso):

1.1.	PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE	
1.1.1.	Indústria de alimentos, aditivos, gelo, tintas/vernizes para estabelecimentos alimentícios.....	R$ 360,00
1.1.2.	Envasadora de Agua Mineral e Potável de mesa.....	R$ 360,00
1.1.3.	Cozinha Industrial, Empacotadora de Alimentos.....	R$ 360,00
1.1.4.	Indústria de Drogas, Medicamentos, insumos Farmacêuticos, correlatos, cosméticos, Produtos de Higiene e Perfume, Saneantes Domissanitários.....	R$ 360,00
1.1.5.	Supermercado e Congêneres.....	R$ 250,00
1.1.6.	Prestadora de Serviços de Esterilização.	R$ 250,00
1.1.7.	Distribuidora/Depósito de Alimentos, Bebidas e Aguas Minerais.....	R$ 140,00
1.1.8.	Restaurantes, Churrascarias, Rotisserie, Pizzaria, Padarias, Confeitarias e similares.....	R$ 140,00
1.1.9.	Sorveteria.....	R$ 140,00
1.1.10.	Distribuidora de retalhamento de Drogas, Medicamentos, insumos Farmacêu	

	ticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Cosméticos e Saneantes Domissanitários..	R$ 140,00
1.1.11.	Aplicadores de produtos Saneantes Domissanitários.....	R$ 140,00
1.1.12.	Açougue, Avícola, Peixaria, Lanchonete, Quiosque, Trailer e Pastelaria....	R$ 100,00
1.1.13.	Mercearia e Congêneres.....	R$ 100,00
1.1.14.	Comércio de Laticínios e Embutidos.....	R$ 100,00
1.1.15.	Dispensários, Posto de Medicamentos e Ervarias.....	R$ 100,00
1.1.16.	Distribuidoras sem fracionamento e drogas, Medicamentos, insumos Farmacêuticos, correlatos, Cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, cada de artigos cirúrgicos dentários.....	R$ 100,00
1.1.17.	Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários...	R$ 100,00
1.1.18.	Farmácia.....	R$ 180,00
1.1.19.	Drogaria.....	R$ 140,00
1.1.20.	Comércio de Ovos, de Bebidas, fruta ria, Verduras, Legumes, Quintanda e Bar.....	R$ 50,00
1.1.21.	Vistoria de Veículos Automotores para transporte de alimentos.....	R$ 50,00

NOTA: Quando o Estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.

1.2.	SERVICOS DE SAUDE	
1.2.1.	Estabelecimentos de Assistência Médico Hospitalar (Decreto no 12.342/78) até:	
	a) até 50 leitos.....	R$ 140,00
	b) de 50 a 250 leitos.....	R$ 250,00
	c) mais de 250 leitos.....	R$ 360,00
1.2.2.	Estabelecimentos de Assistência Médica Ambulatorial	
1.2.2.1.	Consultórios Médicos.....	R$ 50,00
1.2.2.2.	Clínicas.....	R$ 100,00
1.2.2.3.	Demais Estabelecimentos.....	R$ 100,00
1.2.3.	Estabelecimentos de Assistência Médica de Urgência.....	R$ 140,00
1.2.4.	Hemoterapia.....	R$ 180,00
1.2.4.1.	Serviços ou instituto de Hemoterapia....	R$ 180,00
1.2.4.2.	Banco de Sangue.....	R$ 90,00
1.2.4.3.	Agência Transfusional.....	R$ 70,00
1.2.4.4.	Posto de Coleta.....	R$ 35,00

1.2.5.	Unidade Nefrológica (Hemodiálise, Diali Peritonial Ambulatorial Intermitente e Congêneres).....	R$ 180,00
1.2.6.	Instituto ou Clínica de Fisioterapia, de Ortopedia.....	R$ 100,00
1.2.7.	INSTITUTO DE BELEZA	
1.2.7.1.	Com responsabilidade médida.....	R$ 100,00
1.2.7.2.	Pedicure/Podólogo.....	R$ 70,00
1.2.8.	Instituto de Massagem, de Tatuagem, Otica e Laboratório de Otica.....	R$ 70,00
1.2.9.	Laboratório de Análises Clínicas, Patologia Clínica, Hermatologia Clínica, anatomia patológica, líquido-céfalo raquidiano congêneres.....	R$ 70,00
1.2.10.	Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas, Patologia Clínica, Citologia.....	R$ 35,00
1.2.11.	Banco de Olhos, órgãos, leite e outras secreções.....	R$ 90,00
1.2.12.	Estabelecimentos que se destinam a prática de esporte:	
1.2.12.1.	Com responsabilidade médica.....	R$ 70,00
1.2.13.	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.....	R$ 35,00
1.2.14.	Clínica Médica Veterinária.....	R$ 70,00
1.2.15.	Estabelecimentos de Assisténcia Odontológica:	
1.2.15.1.	Consultório Odontológico.....	R$ 50,00
1.2.15.2.	Demais Estabelecimentos.....	R$ 120,00
1.2.16.	LABORATORIO OU OFICINA DE PROTESE DENTARIA.....	R$ 70,00
1.2.17.	ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM RADIACAO IONIZANTE, INCLUSIVE OS CONSULTORIAS DENTARIOS:	
1.2.17.1.	Serviços Nuclear "IN VIVO"...	R$ 140,00
1.2.17.2.	Serviços de Medicina Nuclear "IN VITRO".....	R$ 50,00
1.2.17.3.	Equipamentos de Radiologia Médica, Odontológica.....	R$ 70,00
1.2.17.4.	Equipamentos de Radioterapia.....	R$ 100,00
1.2.17.5.	Conjunto de Fontes de Radioterapia.....	R$ 70,00
1.2.18.	VISTORIA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE DOENTE (TERRESTRE).....	R$ 30,00
1.2.18.1.	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doente (aéreo).....	R$ 70,00
1.2.19.	CASA DE REPOUSO, IDOSOS:	
1.2.19.1.	Com responsabilidade médica.	R$ 100,00
1.2.19.2.	Sem responsabilidade médica.	R$ 70,00

1.3. COBRAR TAXAS DE 2a VIA DE ALVARA DOCUMENTOS CONGENERES.....	1/3 DO VALOR
2. TAXA DE RUBRICA DE LIVROS	
a) até 100 (cem) folhas.....	R$ 10,00
b) de 101 até 200 folhas.....	R$ 15,00
c) mais de 200 folhas.....	R$ 20,00
3. TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.....	R$ 15,00
4. DEMAIS ESTABELECIMENTOS NAO ESPECIFICADOS, SUJEITOS A FISCALIZACAO.....	R$ 100,00
5. ALVARA ANUAL DE REGISTRO DE HOTEIS, PENSOES, HOSPEDARIAS, CASAS DE COMODOS OU SEMELHANTES:	
1.5.1. Até 05 quartos ou apartamentos.	R$ 10,00
1.5.2. De 06 até 10 quartos ou apartamentos.....	R$ 15,00
1.5.3. De 11 até 25 quartos ou apartamentos.....	R$ 25,00
1.5.4. De 26 até 50 quartos ou apartamentos.....	R$ 45,00
1.5.5. De 51 até 100 quartos ou apartamentos.....	R$ 140,00
1.5.6. De mais de 100 quartos ou apartamentos.....	R$ 420,00
6. RUBRICA DO LIVRO DE REGISTRO GERAL DE HOSPEDES	
a) Livro contendo até 100 (cem) folhas.....	R$ 5,00
b) Livro contendo mais de 100 até 200 folhas.....	R$ 10,00
c) Livro contendo mais de 200 folhas..	R$ 15,00

ARTIGO 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 2 de dezembro de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 93 a Municipal e afixada por edital no 96, do Volume de Leis no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 16.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 2/dezembro/1.997.= Laranjal Paulista, 021297.=

Benjamin Esposito
Secretário de Expediente

Benjamin Esposito
Secretário de Expediente